

## EDITAL SIMPLIFICADO N.º 002/2020

### **SELEÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, SOB ABRANGÊNCIA DA CREDE 17**

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE17, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar 173, de 09 de agosto de 2017, que altera dispositivos da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado à suprir carência temporária excepcional do corpo docente efetivo, conforme disposto no **art. 3º da LC 173/2017**, para a contratação futura, por tempo determinado, para atuar na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo de abrangência desta Coordenadoria, atendendo aos requisitos discriminados no Anexo II e conforme vaga não suprida por Edital de Convocação ao Banco de Aprovados na Seleção Pública regulamentada pelo Edital 002/2016 de 06 de abril de 2016 e homologada pelo Edital 006/2016 de 14 de julho de 2016.

I - A seleção é destinada à **contratação por tempo determinado de professor(a)** para o exercício da docência na oferta do AEE a alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados, preferencialmente, na rede pública de ensino de acordo o artigo 3º da Lei Complementar nº 22 de 24 de julho de 2000.

#### **1. DA SELEÇÃO**

1.1. A Seleção destina-se a suprir possível carência temporária do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes:

I - licenças e afastamentos do professor ocupante de cargo efetivo ou exercente de função, previstos nos arts. 68, 80, 110 e 115 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974;

II - vacância do cargo efetivo ou afastamento definitivo de exercente da função de professor, em decorrência das situações previstas nos incisos I, II, IV e V do art. 62 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, enquanto realizado concurso público para suprir a carência definitiva, observado o prazo previsto no art. 154, inciso XIV, da Constituição Estadual;

III - afastamento de professor ocupante de cargo efetivo ou exercente de função decorrente de cessão para outros órgãos ou Entes, no interesse do Sistema Público de Ensino ou em proveito de órgão ou instituição de ensino vinculada diretamente à Administração Pública Estadual, que desenvolvam atividades de capacitação e qualificação funcional;

IV- afastamento de professor ocupante de cargo efetivo ou exercente de função, em razão de nomeação para cargo de provimento em comissão integrante do Núcleo Gestor das escolas estaduais, ou para cargo de provimento em comissão ou para exercício de funções gratificadas, no interesse do Sistema de Ensino, relacionados a atividades técnicas, pedagógicas ou de gestão nas sedes das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE/Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, e na SEDUC;

V - execução de programas e de projetos financiados com recursos estaduais, federais ou de organismos internacionais, que, pelo caráter temporário, não justifiquem a criação de cargo público de professor no quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Ceará;

VI – implementação de projetos educacionais e expansão da Rede Estadual de ensino, enquanto medida excepcional, até que seja realizado concurso público para suprir as carências, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 154, inciso XIV, da Constituição Estadual, desde que

inexistente no Sistema Estadual de Ensino número adequado e suficiente para atender à demanda.

1.3. A Seleção consistirá em uma etapa assim definida:

I – Análise do Curriculum Vitae.

## 2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela ESCOLA, após autorização e sob supervisão da CREDE17.

## 3. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 20 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino e conforme carências apresentadas pela Escola.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Escola e será através da Ficha de Inscrição do Candidato conforme Anexo IV. O Candidato com inscrição INDEFERIDA não participará das etapas da Seleção, **salvo** em caso de deferimento do Recurso.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando a área/disciplina/função que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo II, parte integrante deste Edital, sob pena de indeferimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A Ficha (requerimento de inscrição Anexo V devidamente preenchida, especificando a DISCIPLINA e a CARÊNCIA que deseja concorrer, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

c) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

d) Fotocópias nítidas, autenticadas em CARTÓRIOS ou conferidas com a original pela Escola, dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral>);
- Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino).

e) Os candidatos a Professores dos Laboratórios de Informática, deverão entregar cópia do Certificado de Informática Básica e/ou de Informática Educativa (120h/a) como requisito de inscrição;

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.2.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para disciplina/carência.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos para esse fim,

mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4. É vedada a entrega de documentos após o ato da inscrição.

5.5. Documentos novos não constituem prova em caso de recurso.

5.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção devidamente assinado pelo técnico responsável.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

6.1 A Seleção será composta da análise do curriculum vitae com pontuação máxima de **100 pontos**;

6.2.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, **observando aqueles que serão apresentados como requisitos para inscrição e/ou os que configuram como títulos.**

6.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo III limitando-se ao valor máximo de 100 pontos.

6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

a) cópias nítidas, autenticadas ou conferidas com o original, de todos os títulos;

b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor (a) da Escola, com seu respectivo carimbo de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual**, ou assinada pelo Secretário Municipal de Educação com **firma reconhecida** quando se tratar de experiência em **Escola Pública Municipal**.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério, contando somente períodos completos de 01 (um) ano.

6.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.7.1. Os Estágios Curriculares obrigatórios não são contados para efeito de pontuação de currículo.

6.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

## **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae”.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae”.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina/Carência, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através de Edital afixado na Escola e publicado no site da CREDE às **17h**

**do dia 14 de fevereiro de 2020.**

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no Magistério;
- e) maior idade.

## **8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

8.1. A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano para atendimento às vagas descritas no Anexo I do Edital não formando Banco de Recursos Humanos.

## **9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desprezar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) for considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae";
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à ESCOLA por:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae" e do resultado preliminar;

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à ESCOLA conforme anexo V.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na ESCOLA no horário das 7:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar na Escola e no site da CREDE.

10.5. Será admitido um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

## 12. DO CRONOGRAMA

- a) 10 e 11 de fevereiro de 2020: Divulgação do Edital;
- b) 12 de fevereiro de 2020: Inscrições, Análise de Currículo;
- c) 13 de fevereiro de 2020: Divulgação do Resultado Preliminar e prazo para recurso;
- d) 14 de fevereiro de 2020: Divulgação do Julgamento dos Recursos e Resultado definitivo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital afixado na Escola e através do site da CREDE [www.crede17.seduc.ce.gov.br](http://www.crede17.seduc.ce.gov.br).

13.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

13.3. Para a contratação será exigido do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos previstos na Constituição, sendo necessário que o mesmo apresente a declaração de Acúmulo de Cargo.

13.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

13.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

13.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

13.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Várzea Alegre-Ceará, 10 de fevereiro de 2020.

*ALICE GONÇALVES DE SOUSA BEZERRA*  
**DIRETORA**

**EEMTI PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊD**

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 002/2020**

**QUADRO DE CARÊNCIA**

<b>DISCIPLINA/AMBIENTE</b>	<b>CH/ SEMANAL</b>	<b>TURNO(S)</b>	<b>PERÍODO DA CARÊNCIA (PREVISÃO)</b>
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	20 H	MANHÃ E TARDE	17/02/2020 a 20/01/2021

**ANEXO II**  
**EDITAL N° 002/2020**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>
1 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área da Educação.	<b>30</b>	<b>30</b>
2 Diploma de ensino médio, na modalidade normal, com estudos adicionais em Educação Especial.	<b>10</b>	<b>10</b>
3 Curso de Especialização em uma das áreas da Educação Especial.	<b>10</b>	<b>10</b>
4 Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, com carga horária superior a 180 horas, <i>limitado a 06 (seis) cursos, sendo 2,5 pontos por cada Curso.</i>	<b>2,5</b>	<b>15</b>
5 Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, com carga mínima de 100 horas, <i>limitado a 04 (quatro) cursos, sendo 2,5 pontos por cada Curso.</i>	<b>2,5</b>	<b>10</b>
6 Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE na SRM de escolas regulares da rede pública ou provada de ensino ou instituições especializadas, <i>mínimo de 1 (um) ano limitado a 06 (seis) anos, sendo 2,5 pontos por cada ano.</i>	<b>2,5</b>	<b>15</b>
7 Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE, em estágios e serviços voluntários na SRM de escolas regulares ou instituições especializadas, <i>mínimo de 1 (um) ano, limitado a 04 (quatro) anos, sendo 2,5 ponto por cada ano.</i>	<b>2,5</b>	<b>10</b>
<b>Total Geral</b>	<b>60</b>	<b>100</b>

**Observações:**

- O/A candidato/a receberá pontuação em apenas 01(um) dos itens discriminados na ordem de 1 a 2;
- O/A candidato/a receberá pontuação em apenas 01(um) dos itens discriminados na ordem de 3 a 5.
- O/A candidato/a receberá pontuação em cada um dos itens discriminados na ordem de 6 a 7.

### ANEXO III

EDITAL N° 002/2020

#### CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_, candidato/a à função de Professor/a Contratado/a por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas autenticadas em Cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_ folhas, que compõem este *curriculum vitae* padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da análise da banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso da formação inicial do candidato.

Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, acima de 180 horas, limitado a 02 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga Horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE nas SRM em escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou em instituições especializadas.

Nome da Escola/Instituição	Tempo (em anos)

Experiência em estágios e serviços voluntários na área do AEE, em escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou em instituições especializadas.

Nome da Escola/Instituição	Tempo (em anos)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_  
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE17

EEMTI PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO

Avenida Tenente Antônio Gonçalves, S/N, Bairro Juremal. Contato: (88) 3541 3952

afonsinadiniz@escola.ce.gov.br

**ANEXO IV**  
**EDITAL N° EDITAL N° 002/2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**  
**DADOS PESSOAIS**

DATA	____/____/____
NOME:	_____
NASC.	____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO:	_____
BAIRRO	_____ CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE	_____ RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL	_____
RG	_____ ORG.EXP. _____ CERT. _____
DE RESERVISTA	_____
CPF	_____ PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR	_____ SEÇÃO _____ ZONA _____

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

QUALIFICAÇÃO	_____
NOME DO CURSO:	_____
	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE	_____

**OPÇÃO DO CANDIDATO:**

DISCIPLINA:	_____
MUNICÍPIO:	_____

POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM QUAL: \_\_\_\_\_ \*

\* Anexar laudo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE17**

**EEMTI PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO**

*Avenida Tenente Antônio Gonçalves, S/N, Bairro Juremal. Contato: (88) 3541 3952*

*afonsinadiniz@escola.ce.gov.br*

**QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Nº. DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**QUANT. FOLHAS:** \_\_\_\_\_

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela inscrição**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE17

EEMTI PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO

Avenida Tenente Antônio Gonçalves, S/N, Bairro Juremal. Contato: (88) 3541 3952

afonsinadiniz@escola.ce.gov.br

**ANEXO VI**

**EDITAL Nº 002/2020**

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Edital  
001/2020

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº 001/2019 DA  
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição  
nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga na disciplina de  
\_\_\_\_\_, apresento recurso junto à CREDE17 contra decisão da  
Comissão de Seleção.

A \_\_\_\_\_ decisão \_\_\_\_\_ objeto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ contestação \_\_\_\_\_ é

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Para fundamentar essa  
contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2020 por.....

**(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)**